LEI MUNICIPAL Nº.: 2.731/2010, DE 04 DE MARÇO DE 2010.

Revisa a remuneração dos servidores do Poder Legislativo, na forma estabelecida pela Lei nº 2.608, de 10 de setembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores do Poder Legislativo fica revisada, na forma da Lei nº 2.608, de 10 de setembro de 2007, em 4,7% (quatro vírgula sete por cento), equivalente ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao acumulado no período de 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 16/03/10 Horas 15:00